



Lei nº 6266 de 11 de Setembro de 2013.  
Projeto de Lei nº 6.433/2012  
Autora: Vereadora Tereza Nelma

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS  
1º E 3º DA LEI Nº 5.830, DE 18 DE SETEMBRO  
DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A art. 1º da Lei Municipal nº 5.830, de 18 de setembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*"Fica instituída a Semana Municipal de promoção da cultura de Paz no calendário do município de Maceió, a ser comemorada na semana anterior ao terceiro domingo do mês de março de todos os anos".*

**Art. 2º** O art. 3º da Lei Municipal nº 5.830, de 18 de setembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

*"Fica instituída a Bandeira da Paz de Maceió, que deverá ser escolhida através de concurso a ser promovido pela Câmara Municipal de Maceió, sob a coordenação de sua Comissão de Educação, Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Esporte, 60 (sessenta) dias antes da realização da Semana Municipal de Promoção da Cultura de Paz".*

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 5.274, de 23 de janeiro de 2003.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 11 de Setembro de 2013.**

*RUI SOARES PALMEIRA*  
Prefeito de Maceió

MJR

**PUBLICADO NO D.O.M**  
Em 12/09/13  
Evandro J. C. de Alencar  
Coordenador do D.O.M. Mat. 541285-3

